



T2Ti Tecnologia da Informação Ltda – T2Ti.COM  
<http://www.t2ti.com>  
Projeto T2Ti ERP 2.0


## Bloco Recursos Humanos


### Ponto Eletrônico

Projeto T2Ti ERP 2.0

#### Recursos Humanos

- Folha de Pagamento
- Ponto Eletrônico
- eSocial





Sistema de folha de pagamento com base na legislação brasileira.  
Emissão de relatórios, guias e arquivos legais.  
Rotinas de cálculos, incluindo folhas e rescisões.

Controle do ponto eletrônico de acordo com a legislação. Apura registros de entradas e saídas de funcionários. Realiza o levantamento de horas trabalhadas. Administra banco de horas e horas extras, etc.

eSocial - projeto do governo federal que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados.

### Objetivo

O objetivo deste artigo é dar uma visão geral sobre o Módulo Ponto Eletrônico, que se encontra no Bloco Recursos Humanos. Todas informações aqui disponibilizadas foram retiradas no todo ou em partes do material informado nas Referências.



---

**T2Ti Tecnologia da Informação Ltda – T2Ti.COM**  
**<http://www.t2ti.com>**  
**Projeto T2Ti ERP 2.0**

---

## **Introdução**

Quando um funcionário é contratado presume-se a determinação de uma Jornada de Trabalho, ou seja, o tempo e as condições em que ele se dedicará à empresa na execução das funções para as quais foi contratado.

A definição da Jornada de Trabalho acontece no processo admissional, mas deverá ser acompanhada e registrada durante toda a permanência do funcionário na empresa, segundo parâmetros legais e administrativos:

- Determinação da Jornada de Trabalho;
- Fórmulas e Cálculos da Jornada de Trabalho;
- Compensação e Prorrogação de Horas;
- Jornadas Especiais;
- Adicionais e Descontos;
- Afastamentos Previdenciários.

## **Marcação do Ponto – Obrigatoriedade**

A CLT estabelece que a marcação de ponto só é obrigatória para estabelecimentos acima de 10 funcionários (art. 74 § 2º). Mas, como o ônus da prova em uma ação trabalhista é do empregador, é recomendável que este registro seja adotado sempre, independente do número de funcionários.

O registro do ponto, embora seja obrigatório, não tem modelo oficial, podendo ser mecânico (relógio), eletrônico (computadorizado) ou manuscrito.

## **Compensação e Prorrogação de Horas**

A duração do trabalho não deve ser superior a 8 horas diárias e 44 horas semanais. Mas a CLT permite que esta jornada seja ampliada de duas formas:



---

**T2Ti Tecnologia da Informação Ltda – T2Ti.COM**  
**<http://www.t2ti.com>**  
**Projeto T2Ti ERP 2.0**

---

- a) compensação de horas – quando o trabalhador cumpre jornada maior em um dia em troca de dispensa por igual período em outra data.
- b) prorrogação de horas – são as chamadas horas extras, onde o trabalhador estende sua jornada com remuneração extra do período trabalhado.

### **Descanso Semanal Remunerado**

A instituição do repouso semanal tem origem em costumes religiosos que, ao longo do tempo, acabaram incorporados pela legislação civil. Seus mais antigos registros vêm da Bíblia, com o costume da guarda do Sábado - o sétimo dia da semana. No século dezenove surgiram legislações sobre o assunto em diversos países como França, Alemanha e Espanha, entre outros. No Brasil as primeiras leis sobre a matéria eram referentes a categorias profissionais específicas e foram unificadas em 1940 pelo Decreto-Lei 2.308, reproduzido pela CLT em 1943. Somente em 1949, a Lei 605 dispôs sobre o repouso semanal remunerado de forma generalizada, definindo o pagamento dos salários nos dias de feriados civis e religiosos.

### **Turnos e Escala de Trabalho**

Empresas que necessitam de produção constante costumam adotar o sistema de turnos ininterruptos de trabalho. Dependendo das necessidades e a natureza da atividade da organização estes turnos podem ser fixos ou de revezamento.

Nos serviços em que é permitido o trabalho em feriados civis e religiosos, a empresa deve determinar outro dia de folga na semana (com pena de pagar em dobro), sendo estabelecido para isso uma ESCALA DE REVEZAMENTO, previamente organizada e constante de quadro sujeito à fiscalização.



---

**T2Ti Tecnologia da Informação Ltda – T2Ti.COM**  
**<http://www.t2ti.com>**  
**Projeto T2Ti ERP 2.0**

---

## **Banco de Horas**

É o mecanismo que possibilita a compensação do excesso de horas trabalhadas em um dia com a correspondente diminuição em outro, sem o pagamento de horas extras.

A inovação denominada foi introduzida pela Lei nº 9.601/1998 com a alteração do § 2º e instituição do § 3º do art. 59 da CLT, que passaram a ter a seguinte redação:

§ 2º - Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas de um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

## **Faltas e Atrasos**

Quando o empregado, sem motivo justificado, faltar ou chegar atrasado ao trabalho, o empregador poderá descontar-lhe do salário quantia correspondente à falta; poderá descontar-lhe inclusive o repouso semanal, quando o empregado não cumprir integralmente seu horário de trabalho na semana anterior.

## **Afastamentos Previdenciários**

Em caso de doença, acidente de trabalho ou doença ocupacional, a empresa deve pagar os primeiros quinze dias de afastamento e, após este prazo, encaminhar o empregado para perícia do INSS.

## **Horas Extras e Adicional Noturno**

Consideram-se extraordinárias as horas excedentes a jornada contratada, inclusive as que excedam ao horário legalmente reduzido, por exemplo, a dos bancários (6 Horas). As horas assim trabalhadas são



---

**T2Ti Tecnologia da Informação Ltda – T2Ti.COM**  
**<http://www.t2ti.com>**  
**Projeto T2Ti ERP 2.0**

---

remuneradas com adicional mínimo de 50% sobre o valor da hora normal. Os respectivos valores são discriminados no contrato.

O trabalho em horário noturno, por desenvolver-se em período normalmente destinado ao repouso, exige maior esforço do organismo humano. Ademais, o trabalho realizado em horário noturno pode gerar sérias dificuldades no relacionamento familiar do trabalhador, comprometendo inclusive o bem-estar social. Por isso a legislação aplica regras especiais a esse trabalho, tanto no que se refere à remuneração dos serviços prestados quanto da duração da jornada, sem prejuízo de outras normas gerais de proteção trabalhistas.



---

**T2Ti Tecnologia da Informação Ltda – T2Ti.COM**  
**<http://www.t2ti.com>**  
**Projeto T2Ti ERP 2.0**

---

## **T2Ti ERP**

O ERP construído para no Projeto T2Ti implementará um módulo de controle de ponto que supra as necessidades de pequenas e médias empresas privadas, nosso público alvo.

O sistema seguirá a legislação do ponto eletrônico, lendo e gerando os arquivos exigidos pela legislação.

Algumas das características do módulo são descritas logo abaixo:

- Marcações através de relógio de ponto ou microcomputador (digitação ou biometria);
- Apuração de tipos de horários e escalas;
- Controle das horas extras e adicional noturno;
- Controle do banco de horas, atrasos, faltas e abonos;
- Integração com o módulo de folha de pagamento.

## **Conclusão**

O módulo para ponto eletrônico tem um vínculo forte com o de folha de. Boa parte das empresas de pequeno e médio porte não se preocupam com esse detalhe, mas um ERP deve possuir tal módulo à disposição.



**T2Ti Tecnologia da Informação Ltda – T2Ti.COM**  
**<http://www.t2ti.com>**  
**Projeto T2Ti ERP 2.0**

---

## **Referências**

Analista de Folha de Pagamento – Jornada de Trabalho

[http://www.employer.com.br/anexos/apostilas\\_fopag/JornadaDeTrabalho.pdf](http://www.employer.com.br/anexos/apostilas_fopag/JornadaDeTrabalho.pdf)